



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 180/2024
PROCESSO: N° 98/2024
DATA: 29/05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JOSE ARNO FERRARI**, estabelecida na Avenida Do Comércio, nº 250, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrito no CNPJ nº **88.502.687/0001-04**, representado neste ato pelo Sr. **José Arno Ferrari**, brasileiro, portador do CPF nº 230.129.780-20 e do Documento de Identidade nº 2016753903 - SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas para o 30º Campeonato de Futsal, Campeonato Regional de Futebol de Campo (Veteranos) e para o Campeonato Municipal de Bocha 2024, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2024**, de 29 de maio de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a prestar os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	Troféu equipe campeã livre (62cm)	365,00	365,00
02	01	UN	Troféu equipe vice-campeã categoria livre (52cm)	295,00	295,00
03	02	UN	Troféu disciplina (21cm)	59,00	118,00
04	02	UN	Troféu jogador destaque (23cm)	32,00	64,00
05	03	UN	Troféu artilheiro (28 cm)	39,00	117,00
06	03	UN	Troféu goleiro menos vazado (32cm)	89,00	267,00
07	01	UN	Troféu equipe campeã categoria veteranos (62cm)	365,00	365,00
08	01	UN	Troféu equipe vice-campeã categoria veteranos (52cm)	295,00	295,00
09	20	UN	Medalhas de ouro equipe campeã categoria livre (75mm)	10,00	200,00
10	20	UN	Medalhas de prata equipe vice campeã categoria livre (75mm)	10,00	200,00
11	20	UN	Medalhas de bronze equipe terceira colocada categoria livre (75mm)	10,00	200,00
12	20	UN	Medalhas de bronze equipe quarta colocada categoria livre (75mm)	10,00	200,00
13	20	UN	Medalhas de ouro equipe terceira colocada categoria veteranos (75mm)	10,00	200,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

14	20	UN	Medalhas de prata equipe vice campeã categoria veteranos (75mm)	10,00	200,00
15	20	UN	Medalhas de bronze equipe terceira colocada categoria veteranos (75mm)	10,00	200,00
16	20	UN	Medalhas de bronze equipe quarta colocada categoria veteranos (75mm)	10,00	200,00
17	01	UN	Troféu melhor ponteiro de bocha (14 cm)	35,00	35,00
18	01	UN	Troféu melhor batedor de bocha (14cm)	35,00	35,00
19	01	UN	Troféu equipe campeã de bocha (63cm)	198,00	198,00
20	01	UN	Troféu equipe vice campeã de bocha (54cm)	149,00	149,00
21	03	UN	Medalhas de ouro equipe campeã de bocha (75mm)	10,00	30,00
22	03	UN	Medalhas de prata equipe vice-campeã de bocha (75mm)	10,00	30,00
23	03	UN	Medalhas de bronze equipe terceira colocada de bocha (75mm)	10,00	30,00
24	03	UN	Medalhas de bronze equipe quarta colocada de bocha (75mm)	10,00	30,00
25	01	UN	Troféu equipe campeã (151cm)	845,00	845,00
26	01	UN	Troféu equipe vice campeã (131cm)	665,00	665,00
27	01	UN	Troféu equipe terceira colocada (104cm)	415,00	415,00
28	01	UN	Troféu equipe quarta colocada (92cm)	389,00	389,00
29	25	UN	Medalhas de ouro equipe campeã (75mm)	10,00	250,00
30	25	UN	Medalhas de prata equipe vice campeã (75mm)	10,00	250,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 6.837,00** (seis mil e oitocentos e trinta e sete reais).

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I – A retirada dos produtos será realizada na sede da **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente.

II - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III - O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo está apenas pelos produtos já entregues.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

PA: 2037 | 3390.31.04.00.00 – Premiações Desportivas | RV – 01

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a Sra. **Edenise Isabel Borges Remonti**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 29 de maio de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE ARNO FERRARI
CNPJ: 88.502.687/0001-04
CONTRATADA



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Fiscal do contrato
Edenise Isabel Borges Remonti

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314